

LEI Nº. 362/2016.

Ementa: Modifica a alínea "a" do art. 6º da Lei Municipal 345/2015, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:


Art. 1º - A alínea "a" do Artigo 6º da Lei Municipal 345 de 26 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2016, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa geral, inclusive reserva de contingência fixada na presente lei, na forma do que dispõe os Art. 7º e 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, para atender às despesas cujas dotações se verificarem insuficientes".

Art. 2º - Permanecem inalterados e ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 345/2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena (PE), em 20 de outubro de 2016.


Pedro Gildevan Coelho Melo
Prefeito Municipal